



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI – 1.027/2006

Dispõe sobre Loteamento e contém outras providências.

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Expansão do Bairro Cabibo de propriedade de Vilmar Lopes da Silva doravante denominado Parcelador, conforme registro junto ao CRI de Cataguases sob nº 53.236, fls 159 em 28/11/2005 lv 2 – referente matrícula 23.579, com área total de 8.202,13 m² (oito mil, duzentos e dois mil e treze centímetros quadrados), composto por vinte lotes, dispostos em 3 quadras, áreas para equipamentos comunitários, áreas verdes, servidões e arruamentos, conforme projeto apresentado.

Artigo 2º - O Parcelador transferirá ao Município, na data do registro do Loteamento em cartório, as áreas destinadas ao domínio público, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 6766/79.

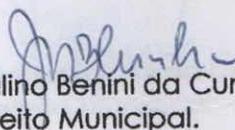
Artigo 3º - O Parcelador compromete-se a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, os serviços e obras relacionadas com:

- I. Abertura de vias de circulação;
 - II. Demarcação de lotes, quadras e logradouros;
 - III. Redes de água potável, iluminação pública, águas pluviais e esgotos sanitários;
 - IV. Pavimentação, meio-fio e sarjeta;
 - V. Arborização com espécies nativas da região,
- conforme recomendações do setor competente da Prefeitura;

§ 1º. Nenhuma escritura de venda de lote será outorgada pelo Parcelador sem que estejam concluídos os serviços e obras de que trata o presente artigo.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de outubro de 2006.


José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal.